



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº. 44/2025 – Orçamento  
Programa do Exercício de 2026 e dá outras providências.**

Autoria: Ver. Mundim.

O Vereador EDMUNDO NUNES DOURADO, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 44/2025, para acrescentar a seguinte emenda impositiva ao quadro orçamentário:**

**INTERESSE PÚBLICO GERAL**

**1-PODER EXECUTIVO**

**51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO: 15.451.0152.1267**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Destinar R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) da dotação acima para a construção de galerias de Águas Pluviais na Via 14, do Setor Chácaras do Abreu na Cidade de Formosa – Goiás.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da dotação orçamentária especificada no Art. 1º.

Câmara Municipal de Formosa, 1 de outubro de 2025.

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

Dessa maneira, pretende-se destinar para a construção de galerias de Águas Pluviais na Via 14 do Setor Chácaras do Abreu na cidade de Formosa – Goiás.

Trata-se do conjunto de tubulações que têm como objetivo captar, transportar e drenar a água da chuva das áreas urbanas até rios, córregos ou canais.

A sua instalação e manutenção é de responsabilidade do poder público municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)

[mundim@camaraformosa.gov.br](mailto:mundim@camaraformosa.gov.br)

[1]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Com a ocupação urbana, a modernização das vias e a utilização de materiais impermeáveis, como o asfalto e concreto, o solo, muitas vezes, não consegue absorver toda a chuva.

Dessa forma, o escoamento por galerias pluviais é importante para conduzir a água de modo adequado e, assim, evitar alagamentos e enchentes.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.